



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

## **AUTÓGRAFO Nº 0008/2022 PROJETO DE LEI DE Nº 009/2022**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ,** nos termos do art. 23, inciso XXV de seu Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 25 de janeiro de 2022 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município de Echaporã, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais) destinado à suplementação de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar, estão constantes abaixo:

### **02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.05.10.301.0004.1.002** – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Saúde  
4.4.90.51 – Obras e Instalações Ficha 318 330.000,00

### **02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO**

**02.08.27.812.0006.1.004** – Construção, Ref. e Ampliação de Prédios de Esportes e Praças  
4.4.90.51 – Obras e Instalações Ficha 928 414.000,00

### **02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**

**02.09.15.451.0007.1.006** – Extensão da Rede Elétrica  
4.4.90.51 – Obras e Instalações Ficha 963 100.000,00



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

## 02.10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

02.10.20.605.0008.2.031 – Manutenção das Atividades de Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.52 – Equipamentos e Material

Permanente

Ficha 1109 150.000,00

**TOTAL..... 994.000,00**

**Art. 3º** Os recursos para cobertura dos créditos adicionais, abertos pelo artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro apurado no encerramento do exercício anterior.

**Art. 4º** Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata a presente lei destina-se a criar dotação necessária à execução orçamentária do exercício de 2022, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 25 de janeiro de 2022.

  
**EVERTON ALVES FERREIRA**  
Presidente

  
**DIRCEU APARECIDO SVERZUTI**  
Vice-Presidente

M.

C P





# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

**MOISÉS ANTÔNIO LEITE**

1º Secretário

  
**CAIO A. GARCIA COSTA E SILVA**

2º Secretário

